



*Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul*

**RESOLUÇÃO Nº 174**

*Altera a Resolução nº 173, de 07.4.98, que designa Juízes Auxiliares para apreciação de reclamações ou representações referentes ao pleito eleitoral de 1998, e dá outras providências.*

O egrégio **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que ficou decidido em sessão plenária, realizada nesta data,

**R E S O L V E:**

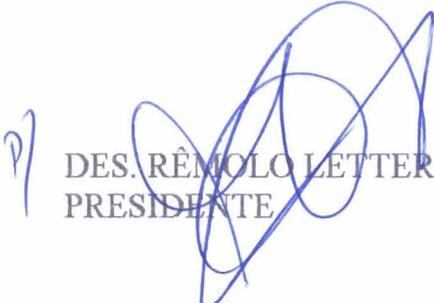
**Art. 1º** Acrescentar à **Resolução nº 173, de 07.4.98**, deste Tribunal Regional Eleitoral, disposição, que fica numerada como **art. 4º**, reenumerando os dispositivos constantes, com a seguinte redação:

*"Haverá sempre no Tribunal Regional Eleitoral um Juiz Auxiliar de plantão a quem caberá, dentro do seu período, determinar as providências consideradas urgentes relacionadas com a matéria objeto desta Resolução".*

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES, em Campo Grande, aos 05 de maio de 1998.**

  
DES. RÊMOLO LETTERIELLO  
PRESIDENTE

*Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul*

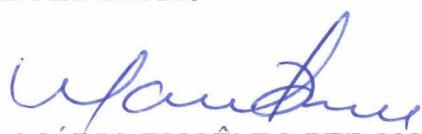
RESOLUÇÃO Nº 174/98



DES. JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA  
VICE-PRESIDENTE



DR. ODILON DE OLIVEIRA  
JUIZ FEDERAL



DR. MÁRIO EUGÊNIO PERON  
JURISTA



DR. SIDENI SONCINI PIMENTEL  
JUIZ DE DIREITO



DR. ANTÔNIO RIVALDO MENEZES DE ARAÚJO  
JURISTA



DR. FERNANDO MAURO MOREIRA MARINHO  
JUIZ DE DIREITO



DR. LUIZ DE LIMA STEFANINI  
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL